



CEZD

Nº 70061117891 (Nº CNJ: 0304352-30.2014.8.21.7000)
2014/CÍVEL

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL.
CONTESTAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. QUESTÃO
DE ORDEM PÚBLICA. REVELIA DECRETADA. ART.
299 DO CPC. INOBSERVÂNCIA. PRECLUSÃO.
DESENTRANHAMENTO. DESCABIMENTO.**

A intempestividade da contestação pode ser analisada em qualquer momento, independentemente do inicial recebimento da mesma pelo Juízo “a quo”, não havendo incidência da preclusão, uma vez que se trata de matéria de ordem pública.

O prazo para contestação é de quinze dias, fluindo a partir da juntada do mandado de citação cumprido aos autos, nos termos do art. 241, II, do CPC, sendo intempestiva quando protocolada fora do prazo legal, como no caso, autorizando o decreto da revelia da ré.

A contestação e a reconvenção são oferecidas simultaneamente, de modo que não apresentadas na mesma oportunidade, ocorre preclusão consumativa, no caso configurada em relação à contestação que foi apresentada após a reconvenção.

Inteligência do art. 299 do CPC.

Descabimento do pedido de desentranhamento da contestação e de seus anexos, uma vez que o revel pode intervir em qualquer momento do processo, bem como diante da ausência de previsão legal neste sentido.

Precedentes do TJRS e STJ.

Agravo de instrumento parcialmente provido liminarmente.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

VIGÉSIMA SEGUNDA CÂMARA
CÍVEL

Nº 70061117891 (Nº CNJ: 0304352-
30.2014.8.21.7000)

COMARCA DE PORTO ALEGRE

ZANDONA MINERAÇÃO E
TERRAPLANAGEM LTDA.

AGRAVANTE

COMPANHIA ESTADUAL DE
ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

AGRAVADA



CEZD

Nº 70061117891 (Nº CNJ: 0304352-30.2014.8.21.7000)

2014/CÍVEL

DECISÃO MONOCRÁTICA

Vistos etc.

Efetuo o julgamento na forma monocrática, forte no disposto no artigo 557 do CPC, observada a orientação jurisprudencial a respeito do tema.

Inicialmente, registro que a tempestividade da contestação diz respeito a pressuposto processual, podendo ser conhecida, inclusive de ofício pelo juiz, conforme os termos do art. 267, § 3º, do CPC, tratando-se de matéria de ordem pública, podendo ser examinada em qualquer momento e grau de jurisdição, conforme ensina Nelson Nery Junior, na obra Código de Processo Civil Comentado, p. 927, 7ª ed., Revista dos Tribunais, 2003, (grifo):

3. Matéria de ordem pública. *Se a decisão recorrível versar sobre matéria de direito disponível, se a parte não interpuser o agravo, a questão estará inexoravelmente preclusa, a teor do CPC 471. Se a decisão recorrível tiver por objeto matéria de ordem pública ou de direito indisponível e dela não se interpuser agravo, não haverá incidência da preclusão, segundo o CPC 267, § 3º e 471 II.(...)"*

Neste sentido, precedentes deste Tribunal de Justiça:

(...) CONTESTAÇÃO. PRAZO. REVELIA. (...) Os prazos relativos à resposta são de ordem pública e a lei processual - no ponto - não é assim de ser relevada ou temperada, pena de Instalar-se a insegurança jurídica até por falta de parâmetros seguros. (...). (Apelação Cível Nº 598298263, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Demétrio Xavier Lopes Neto, Julgado em 31/08/1999)

AGRAVO. APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO
TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE TERCEIRO



CEZD

Nº 70061117891 (Nº CNJ: 0304352-30.2014.8.21.7000)
2014/CÍVEL

RECEBIDOS COMO EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. POSSIBILIDADE DE O MAGISTRADO REAPRECIAR O PRAZO DOS EMBARGOS NA SENTENÇA. INOCORRÊNCIA DE PRECLUSÃO PRO JUDICATO. A intempestividade dos embargos à execução fiscal pode ser decretada na sentença, independentemente do inicial recebimento dos embargos de terceiro como embargos à execução. Inocorrência de preclusão pro judicato, facultando-se ao Julgador a reapreciação de questão relativa a prazo processual, matéria de ordem pública. Precedentes do TJRS e STJ. (...) Agravo desprovido. (Agravo Nº 70051728970, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 29/11/2012)

De igual sorte, o STJ:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 535, DO CPC. CRÉDITO-PRÊMIO DE IPI. CESSÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA PARA A EXECUÇÃO. SÚMULA 211 DO STJ. PRECLUSÃO PRO JUDICATO. INOCORRÊNCIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA.

(...)

3. Não há que se falar em preclusão pro judicato, pois é possível ao julgador revogar decisão que dispôs sobre a viabilidade das substituições processuais, por se tratar o reconhecimento da ilegitimidade ativa de matéria de ordem pública. Precedentes: REsp. n. 955.005 / RS, Primeira Turma, Relator Ministro José Delgado, julgado em 26/02/2008; EREsp. n. 295.604 / MG, Primeira Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em 12.9.2007; REsp. n. 327.168 / DF, Segunda Turma, Rel. Min. Castro Meira, julgado em 17.8.2004; REsp. n. 1.054.847 / RJ, Primeira Turma, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 24.11.2009; REsp. n. 781.050 / MG, Quarta Turma, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, julgado em 9.5.2006.

(...)

6. Agravo regimental não provido.

(AgRg no REsp 959.518/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/03/2010, DJe 12/04/2010)



CEZD

Nº 70061117891 (Nº CNJ: 0304352-30.2014.8.21.7000)
2014/CÍVEL

PROCESSO CIVIL. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA.
PETIÇÃO INICIAL. CAUSA DE PEDIR. AUSÊNCIA.
INÉPCIA. PRECLUSÃO. DIVERGÊNCIA
JURISPRUDENCIAL. INEXISTÊNCIA.

(...)

2. A falta de indicação da causa de pedir conduz ao reconhecimento da inépcia da petição inicial.

3. Não existe, nas instâncias ordinárias, preclusão para o julgador, quanto às questões relativas às condições da ação e pressupostos processuais, enquanto não proferida a sentença de mérito.

4 - Não se aperfeiçoa a divergência no tocante ao art. 282 do Código de Processo Civil, porquanto o cerne da controvérsia gira em torno da constatação ou não da indicação da causa de pedir, exercício que se faz com base nas características de cada caso concreto, ou seja, dependendo das peculiaridades da demanda, haverá ou não, inépcia da inicial.

5 - Recurso especial não conhecido.

(REsp 1062996/PR, Rel. Ministro FERNANDO GONÇALVES, QUARTA TURMA, julgado em 09/03/2010, DJe 26/04/2010)

Ademais, é cediço que o prazo para a parte demandada apresentar a contestação flui a partir da juntada do mandado de citação cumprido aos autos, conforme expressamente previsto no art. 241, II, do CPC:

Art. 241. Começa a correr o prazo: (Redação dada pela Lei nº 8.710, de 24.9.1993)

(...)

II - quando a citação ou intimação for por oficial de justiça, da data de juntada aos autos do mandado cumprido; (Redação dada pela Lei nº 8.710, de 24.9.1993)

Compulsando os autos, constato que no caso a demandada-agravada foi citada por mandado, juntado ao processo em 26/11/2012, verso da fl. 27 do recurso, iniciando-se a contagem do prazo da contestação em



CEZD

Nº 70061117891 (Nº CNJ: 0304352-30.2014.8.21.7000)
2014/CÍVEL

26/11/2012 (segunda-feira), com último dia em 11/12/2012 (terça-feira), sendo a peça, no entanto, protocolada apenas em 12/12/2012, fl. 31, fora do prazo legal, impondo-se, desta forma, o decreto da intempestividade e de revelia.

Neste sentido, precedentes deste Tribunal de Justiça:

AGRAVO (ART. 557, § 1º, DO CPC). PROCESSUAL CIVIL. CARTA AR. CITAÇÃO. REVELIA. O termo inicial para o prazo de contestação é a juntada da carta AR de citação, nos termos do artigo 297, CPC, iniciando-se o prazo de defesa da juntada aos autos do aviso de recebimento (art. 241, I, CPC.) Hipótese em que verificada a revelia pelo decurso do prazo de 15 dias sem a apresentação de resposta. (...) À UNANIMIDADE. NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. (Agravo Nº 70056946734, Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Tasso Caubi Soares Delabary, Julgado em 27/11/2013)

APELAÇÃO CÍVEL. (...) REVELIA. OCORRÊNCIA. Protocolizada a contestação fora do prazo legal, preconizado no art. 297 do CPC, resta caracterizada a revelia. Prefacial acolhida. (...) APELO DA AUTORA PARCIALMENTE PROVIDO. (Apelação Cível Nº 70025937343, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Paulo Roberto Lessa Franz, Julgado em 28/05/2009)

(...) Uma vez protocolada a contestação fora do prazo a que alude o art. 297 do CPC, a decretação da revelia é de rigor. (...) Apelação desprovida. (Apelação Cível Nº 70015263437, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Leo Lima, Julgado em 13/09/2006)

Importante ressaltar, no ponto, que a revelia, por si só, não enseja o automático acolhimento do pedido, tendo em vista que gera mera presunção relativa de veracidade dos fatos articulados na inicial, e não



CEZD

Nº 70061117891 (Nº CNJ: 0304352-30.2014.8.21.7000)

2014/CÍVEL

obrigatoriedade de procedência da ação, citando-se jurisprudência sobre o tema:

AGRAVO. (...) DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. ENERGIA ELÉTRICA. AUSÊNCIA DE ASSINATURA NA CONTESTAÇÃO. REVELIA. MERA PRESUNÇÃO RELATIVA, NÃO LEVANDO OBRIGATORIAMENTE AO ACOLHIMENTO DO PEDIDO. A ausência de assinatura na contestação por parte da concessionária não leva, por si só, ao acolhimento do pedido deduzido em ação anulatória de débito de energia elétrica, uma vez que há mera presunção relativa de veracidade das alegações constantes na inicial. Precedentes do TJRS. (...) Agravo desprovido. (Agravo Nº 70039668710, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Des. Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 11/11/2010)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. RECONHECIMENTO DA REVELIA DA CONCESSIONÁRIA, POR SI SÓ, NÃO INDUZ À PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR SUFICIENTES PARA FUNDAMENTAR A DECISÃO. PROVIMENTO DO APELO DA RGE MANTIDO. EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS. (Embargos de Declaração Nº 70012026266, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Des. Francisco José Moesch, Julgado em 23/11/2005)

PROCESSUAL CIVIL. INDENIZAÇÃO POR UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE IMAGEM EM REVISTA MASCULINA. DANOS MORAIS. REVELIA RECONHECIDA. (...)

(...)

2. Em caso de revelia, há presunção de veracidade dos fatos afirmados na inicial, nos termos do art. 319 do CPC. Contudo, o caráter dessa presunção é relativo, devendo o julgador atentar para a prova de existência dos fatos da causa, razão pela qual, a despeito da ocorrência de revelia, pode, até mesmo, negar provimento ao pedido.

(...)



CEZD

Nº 70061117891 (Nº CNJ: 0304352-30.2014.8.21.7000)
2014/CÍVEL

5. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, não provido.
(REsp 1128646/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/08/2011, DJe 14/09/2011)

Não obstante o exposto, conquanto a reconvenção tenha sido ofertada pela demandada dentro do prazo legal, ou seja, em 11/12/2012, fl. 41, a parte demandada, no ponto, não atentou ao disposto no art. 299 do CPC:

Art. 299. A contestação e a reconvenção serão oferecidas simultaneamente, em peças autônomas;
(...)

Sobre a simultaneidade no oferecimento das peças e as consequências da sua inobservância, preleciona Nelson Nery Junior, *in* Código de Processo Civil Comentado, p. 566, 10ª ed., Revista dos Tribunais, 2007:

“Simultaneidade. O réu não precisa contestar para poder reconvir. No entanto, se quiser apresentar as duas formas de resposta, terá de fazê-lo simultaneamente, isto é, ao mesmo tempo. Haverá preclusão do direito de reconvir, independentemente de haver ainda prazo, se, por exemplo, o réu contestar no 3º dia do prazo e pretender reconvir depois disso.

*Preclusão consumativa. Caso não sejam apresentadas simultaneamente a contestação e reconvenção, ocorre preclusão consumativa: a oportunidade para fazê-lo terá se consumado. **Quando o réu apresentar apenas uma dessas duas formas de resposta, quanto á outra terá havido preclusão consumativa.** Por exemplo: o réu contesta no 4º dia do prazo; se quiser reconvir depois, dentro dos onze dias restantes, não mais será admissível a reconvenção, porquanto a oportunidade para a prática do único ato complexo já se consumou. Querendo o réu contestar e reconvir, deverá fazê-lo no mesmo momento processual, pois nesse caso a lei exige a simultaneidade das duas formas de resposta, isto é, dois atos (contestar e reconvir) têm de ser praticados no mesmo momento processual: praticado um só deles, a oportunidade para a prática dos dois já se consumou, tendo havido preclusão consumativa quanto ao outro.”*



CEZD

Nº 70061117891 (Nº CNJ: 0304352-30.2014.8.21.7000)
2014/CÍVEL

Como se vê, a conduta da agravada, que ofertou contestação e reconvenção e em momentos distintos, desrespeita o comando legal em questão, razão pela qual, além da intempestividade da contestação, a preclusão consumativa também é mais um motivo que inviabiliza o conhecimento da peça, apresentada após a reconvenção, conforme antes visto.

Neste sentido, preclara jurisprudência deste Tribunal de Justiça:

APELAÇÃO CÍVEL. (...) A contestação e a reconvenção devem ser apresentadas simultaneamente, ainda que haja prazo para a resposta do réu, sob pena de preclusão consumativa. Exegese do artigo 299 do CPC. Precedentes do STJ. (...) AGRAVO RETIDO E APELAÇÃO IMPROVIDOS. (Apelação Cível Nº 70054738190, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Roberto Imperatore de Assis Brasil, Julgado em 18/12/2013)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RESPONSABILIDADE CIVIL. RECONVENÇÃO PROTOCOLADA POSTERIORMENTE À CONTESTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. DECISÃO QUE ACOLHEU A EMENDA DA INICIAL DA RECONVENÇÃO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. A requerida protocolou a contestação e a reconvenção em momentos totalmente diferentes, com quase dois meses de diferença, violando o disposto no art. 299 do CPC, que dispõe que as peças serão oferecidas simultaneamente. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70030694715, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Romeu Marques Ribeiro Filho, Julgado em 17/06/2009)

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO DECLARATÓRIA COM PEDIDO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO.



CEZD

Nº 70061117891 (Nº CNJ: 0304352-30.2014.8.21.7000)
2014/CÍVEL

PROCESSUAL CIVIL. RECONVENÇÃO. PRAZO. INTEMPESTIVIDADE. O prazo para oferecimento de reconvenção é de 15 dias, sendo que, consoante a regra do art. 299 do Código de Processo Civil, é necessário que seu oferecimento seja simultâneo à contestação, sob pena de preclusão, na esteira do entendimento do Superior Tribunal de Justiça. (...) (Apelação Cível Nº 70019107184, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Celso Dal Pra, Julgado em 19/07/2007)

APELAÇÃO CÍVEL (...) RECONVENÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. A CONTESTAÇÃO E A RECONVENÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS SIMULTANEAMENTE. QUER DIZER: NA MESMA DATA. LOGO, NÃO HAVENDO SIMULTANEIDADE NA APRESENTAÇÃO DAS DUAS PEÇAS, OCORRE A PRECLUSÃO CONSUMATIVA. INTELIGÊNCIA DO ART. 299, DO CPC. (...) (Apelação Cível Nº 70007030679, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Mario Rocha Lopes Filho, Julgado em 12/12/2003)

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO. PROCESSUAL CIVIL. RECONVENÇÃO NÃO APRESENTADA SIMULTANEAMENTE COM A CONTESTAÇÃO. NÃO RECEBIMENTO. Tendo a reconvenção sido protocolada em data posterior ao oferecimento da contestação, em inobservância ao disposto no art. 299 do CPC, resta impossibilitado o seu recebimento. Manutenção da sentença que indeferiu a inicial da reconvenção, por fundamento diverso. APELO DESPROVIDO, POR MAIORIA. (Apelação Cível Nº 70048468409, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Moreira Lins Pastl, Julgado em 31/05/2012)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL. APRESENTAÇÃO DA RECONVENÇÃO APÓS A CONTESTAÇÃO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. A contestação e a reconvenção serão oferecidas simultaneamente, em peças autônomas. Ocorre a preclusão consumativa quando o pedido reconvenicional é protocolado após o oferecimento da contestação, ainda que antes do término do prazo original para resposta. Inteligência do art. 299 do CPC.



CEZD

Nº 70061117891 (Nº CNJ: 0304352-30.2014.8.21.7000)
2014/CÍVEL

Agravo de Instrumento desprovido, de plano. (Agravo de Instrumento Nº 70037491305, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luís Dall'Agnol, Julgado em 16/07/2010)

Todavia, não merece ser acolhida a pretensão da parte autora, de desentranhamento da contestação e seus anexos, tendo em vista que o revel pode intervir em qualquer momento do processo, bem como porque ausente previsão legal para o desentranhamento da peça na hipótese de revelia.

Neste sentido, precedentes da Câmara:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. CONTESTAÇÃO INTEMPESTIVA. REVELIA. EFEITOS QUE NÃO SE OPERAM CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. Tratando-se de direitos indisponíveis aqueles defendidos pela Fazenda Pública, não é possível a decretação dos efeitos da revelia (art. 320, II, do CPC). **Incabível a determinação de desentranhamento da contestação.** Precedentes. RECURSO PROVIDO. MONOCRATICAMENTE. (Agravo de Instrumento Nº 70044310225, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Julgado em 08/08/2011)

PROCESSUAL CIVIL. CONTESTAÇÃO INTEMPESTIVA. REVELIA. A presunção ficta, refletida da revelia (art. 319, CPC), não se opera em relação às questões de direito, e não é absoluta. Nem há previsão explícita ou implícita de desentranhamento da peça de defesa e documentos que a instruem, como consequência da apresentação extemporânea. AGRAVO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70017230418, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Mara Larsen Chechi, Julgado em 07/12/2006)



CEZD

Nº 70061117891 (Nº CNJ: 0304352-30.2014.8.21.7000)
2014/CÍVEL

No mesmo sentido, preclara jurisprudência deste Tribunal de
Justiça:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE. INTEMPESTIVA. DESENTRANHAMENTO. MANUTENÇÃO DA PEÇA AOS AUTOS. Mesmo sendo decretado a revelia ao réu que apresentou a contestação a destempo, incabível o desentranhamento da peça ofertada, já que ao revel é dado o direito de intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra, disposição do artigo 322 do CPC. Agravo de Instrumento provido, nos termos do artigo 557, §1º-A, do CPC. (Agravo de Instrumento Nº 70061021846, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Giovanni Conti, Julgado em 07/08/2014)

AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE PROVIDO, EM DECISÃO MONOCRÁTICA. SEGUROS. EXTENSÃO DOS EFEITOS DA REVELIA. CONTESTAÇÃO. DESENTRANHAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. ART. 322, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. 1. Manutenção da revelia decretada, porquanto citada, a ré não ofertou contestação. 2.. O réu revel pode intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra, nos termos do art. 322, parágrafo único, do CPC. Por conseguinte, é de ser reformada a decisão que determinou o desentranhamento da contestação, ainda que extemporânea. 3. Ausente qualquer argumento a justificar a modificação do posicionamento adotado, resta mantida a decisão recorrida. RECURSO DESPROVIDO. (Agravo Nº 70059767616, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 28/05/2014)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO REVISIONAL. REVELIA. DESENTRANHAMENTO DA CONTESTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS. IMPOSSIBILIDADE. A conseqüência processual, em virtude do decreto de revelia, de presunção relativa da veracidade dos fatos alegados pela parte autora não é suficiente para



CEZD

Nº 70061117891 (Nº CNJ: 0304352-30.2014.8.21.7000)
2014/CÍVEL

determinar o desentranhamento da contestação e documentos que a acompanham, porquanto ausente previsão legal. RECURSO PROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70059216804, Décima Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Judith dos Santos Mottecy, Julgado em 04/04/2014)

No mesmo norte, precedentes do STJ:

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - RESPONSABILIDADE CIVIL - DEMANDA INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - VÍCIOS DE CONSTRUÇÃO - QUESTÃO PROCESSUAL - CONTESTAÇÃO INTEMPESTIVA - DEVOLUÇÃO DOS AUTOS ALÉM DO PRAZO LEGAL - PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO - INVIABILIDADE - PRINCÍPIO DA DOCUMENTAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS.

I - A previsão legal (CPC, artigo 195) de desentranhamento de peças e documentos apresentados juntamente com os autos - devolvidos em cartório além do prazo legal - não impede permaneçam nos autos, conquanto sem efeito jurídico, em observância ao princípio da documentação dos atos processuais.

II - O desentranhamento da contestação intempestiva não constitui um dos efeitos da revelia. O réu revel pode intervir no processo a qualquer tempo, de modo que a peça intempestiva pode permanecer nos autos, eventualmente, alertando o Juízo sobre matéria de ordem pública, a qual pode ser alegada a qualquer tempo e grau de jurisdição.

Agravado regimental improvido.

(AgRg no Ag 1074506/RS, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 17/02/2009, DJe 03/03/2009)

PROCESSUAL CIVIL. LOCAÇÃO. AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA. RITOS PROCESSUAIS DISTINTOS. SUSPENSÃO DURANTE AS FÉRIAS FORENSES. ART.



CEZD

Nº 70061117891 (Nº CNJ: 0304352-30.2014.8.21.7000)
2014/CÍVEL

58, I DA LEI 8.245/91. NÃO CABIMENTO.
DESENTRANHAMENTO DA CONTESTAÇÃO.
INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.

I - A cumulação de ação de despejo com cobrança de débitos locativos é faculdade disponibilizada ao locador. Por óbvio, ao cumular as duas ações, opta pelo rito menos célere. Com isso, descabida a tentativa de emprestar à ação de cobrança o mesmo tratamento processual oferecido à ação de despejo, especialmente quanto à tramitação do processo durante as férias forenses. Inteligência do art. 58, I da Lei 8.245/91. Precedente: REsp 253073/MG.

II – Verificada a tempestividade da contestação apresentada, bem como a inexistência de previsão legal para seu desentranhamento, impõe-se anular todos os atos posteriores à decretação da revelia e determinar o retorno dos autos ao Juízo de Primeiro Grau, para que o mesmo autorize o reentranhamento da peça que se encontra acostada ao final dos autos.

III - Recurso especial parcialmente conhecido e, nesta extensão, provido.

(REsp 363.839/ES, Rel. Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, julgado em 13/03/2002, DJ 08/04/2002, p. 274)

Diante do exposto, dou parcial provimento liminarmente ao presente agravo de instrumento, para efeito de decretar a intempestividade da contestação e a revelia da demandada, nos termos da fundamentação supra.

Comunique-se.

Intimem-se.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2014.

DES. CARLOS EDUARDO ZIETLOW DURO,
Relator.